

# TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL E AMIGÁVEL

#### CONTRATO CFO № 022/2020

## PROCESSO CFO № 19.655/2019 (Pregão Eletrônico nº 05/2020)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada, para organização de eventos e correlatos em todo o território nacional, de pequeno e médio porte, sob demanda do CFO, em regime de execução de empreitada por preço unitário e taxa administrativa no que couber, abrangendo planejamento operacional, espaço físico, hospedagem, organização, execução, acompanhamento, apoio logístico, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, mobiliário, equipamentos, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria, sinalização e impressos em geral.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 4324/64, com sede no SHIN CA7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte, CEP: 71.503-507 - Brasília – DF, CNPJ nº. 91.969.643/0001/28, representado pelo seu Presidente o Senhor Juliano do Vale, Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06 e a empresa RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.325.593/0001-08, estabelecida no SIA/SUL, Trecho 04, Lote 2000, Bloco F, Sala 105, SAI, Brasília – DF, CEP: 71.200-040, representada por seu titular, o Senhor Francisco Leonardo Rodrigues Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.066.855 SSP/DF e CPF (MF) nº 723.584.241-53. As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL, referente ao Contrato CFO nº 022/2020, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato CFO nº 022/2020,
 a contar da presente data, firmado entre o CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA − CFO e a





empresa RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI EPP, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA — CFO e a empresa RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES EIRELI EPP.

2 As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

E por assim decidirem, lavra-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Brasília - DF, 01 de feveiro de 2022.

JULIANO DO Assinado de forma VALE: 451715 DO VALE: 45171530106 30106

digital por JULIANO Dados: 2022.02.01 08:46:00 -03'00'

Juliano do Vale, CD **Presidente do CFO** 

FRANCISCO

Assinado de forma digital por FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA:72358424153 LEONARDO
Dit: c=R, o-ICP-Brasil, o-u-Scretaria da Receita Federal do Brasil. -RFB, o-u-RFB e-CPF A), o

Francisco Leonardo Rodrigues Silva RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES **LTDA**